



Assunto: Vitis - Campanha 2021/2022

RESUMO

A Portaria n.º 15-A/2021, de 14 de janeiro, procede à quarta alteração à Portaria n.º 323/2017, de 26 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 220/2019, de 16 de julho, pela Portaria n.º 279/2019, de 28 de agosto, e pela 274-A/2020, de 2 de dezembro que estabelece as normas de execução do regime de apoio à reestruturação e reconversão das vinhas (VITIS), para o período 2019-2023

Considerando os eventuais impactos resultantes da situação epidemiológica do novo coronavírus – COVID-19, que podem condicionar o cumprimento dos prazos definidos para submissão das candidaturas, foi necessário rever e alterar essas datas para permitir responder de forma célere aos actuais condicionalismos motivados pela situação epidemiológica e pelas sucessivas renovações do estado de emergência, pelo que o prazo de submissão das candidaturas foi prorrogado até 1 de fevereiro de 2021, conforme foi publicitado em aviso de 15 de janeiro.

No concurso de 2021/2022, foram introduzidas alterações com destaque para as efetuadas sobre os critérios de prioridade e sua ponderação, designadamente as que valorizam os projetos de “vinhas históricas”, definidas como vinhas cuja presença é reportada numa determinada área/parcela antes da replantação aquando da filoxera ou vinhas cujo cultivo visa suplantir constrangimentos ao ambiente físico e climático local com fortes ligações com os sistemas sociais e económicos regionais, permitindo através de uma renovação a manutenção deste tipo de vinhas.

Contudo, e para complementar o que se consideram “vinhas históricas”, esclarece-se que esta classificação se centra nas técnicas e nos materiais utilizados, na sua existência pré-filoxera e na manutenção desse sistema de viticultura.

A reestruturação de uma “vinha histórica” é elegível se efetuada nos mesmos locais das vinhas originais e reproduzindo as mesmas técnicas e materiais tradicionais tendo em vista a preservação da paisagem, mantendo e conservando os principais elementos dos sistemas originais de implantação históricos da região onde a vinha se localiza, a saber:



1. o perfil da encosta;
2. os materiais de sustentação das terras;
3. as bordaduras existentes com materiais de proteção da vinha (paliçadas de canas secas) ou arbóreas (por exemplo: as localizadas nas bordaduras das parcelas de vinha, quer as usadas como suporte da vinha - caso dos v. verdes - ou plantações em consociação com a vinha, mas em bordadura - caso das oliveiras ou outras espécies - que historicamente/tradicionalmente se encontram no Douro);
4. a forma de condução da vinha tradicional;
5. os materiais de embardamento, no caso do sistema de condução os contemplar;
6. as castas existentes ou utilizar as previstas para a DOP;
7. a densidade de plantação.

Para que a parcela de vinha reestruturada mantenha a classificação, será atestado, em sede de controlo, que são mantidas as características iniciais de “vinha histórica”, sendo essencial registar as características da parcela de vinha antes e depois da intervenção, para garantir a manutenção da elegibilidade da candidatura e o pagamento da ajuda.
